



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição Extraordinária-Terça-Feira, 01 de dezembro de 2020-Tiragem 100

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 092/2020

Dispõe sobre a equipe de transição governamental e dá providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, conforme Resoluções Normativas do RN-TC - 03/2016 E07/2016 e,

CONSIDERANDO que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal de Juru/PB;

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando atender o interesse da população do Município de Juru/PB;

CONSIDERANDO a relevância dos primados da Continuidade Administrativa e da Transparência Pública, bem como a necessidade de facilitar o ingresso dos novos agentes públicos em suas funções de gestores municipais; e

CONSIDERANDO que, no dia 15 de novembro, foram eleitos o Prefeito e o Vice-Prefeito de JURU/PB, cujo mandato se inicia em 1º de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão de Transição Governamental, destinada a promover a interação junto ao Governo Eleito, cujo mandato se inicia em 1º de janeiro de 2021, no tocante ao funcionamento dos órgãos que compõem a Administração Pública e a preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem eventualmente editados imediatamente após a posse, mediante acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo Municipal.

Art. 2º- Para os efeitos desta Portaria, entende-se por Transição Governamental o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos possam receber da atual Administração Municipal todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 3º - A Comissão de Transição Governamental ficará assim composta:

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL

1 – JOSEILDO RODRIGUES DE MEDEIROS

CPF: 074.326.564-52
RG: 3.166.545-SSP/PB
E-mail: joseildo.medeiros@hotmail.com
Telefone: (83) 9 9992-8431

2 – DIONI JANES DE MEDEIROS

CPF: 088.912.094-30
RG: 3.485.810-SSP/PB
E-mail: dioni.janes@gmail.com
Telefone: (83) 9 9802-6460

3 – MARCOS OLÍMPIO ALVES

CPF: 872.731.604-15
RG: 1.583.817-SSP/PB
E-mail: molimpioalves@yahoo.com.br
Telefone: (83) 9 9804-0258

REPRESENTAÇÃO DA PREFEITA ELEITA

1 – CYNTHIA DALLANNA ALVES DA FONSECA

CPF: 044.601.284-03
RG: 2.669.414-SSP/PB
E-mail: ascoppb@hotmail.com
Telefone: (83) 9 9918-0599

2 – PRISCILA ALVES DE LIMA

CPF: 081.331.714-23
RG: 3.766.850-SSP/PB
E-mail: priscila_alves.lima@hotmail.com
Telefone: (83) 9 9616-8107

3 – DIEGO ALVES RAMOS

CPF: 083.599.994-73
RG: 39.181.591-X SSP/SP
E-mail: construcoesdiego@gmail.com
Telefone: (83) 9 9864-1027

Art. 4º - A Equipe de Transição de que trata o art. 2º desta Portaria terá por objetivo inteirar-se do funcionamento e projetos em andamento de todos os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal.

Art. 5º - As informações e documentos solicitados pela Equipe de Transição deverão ser fornecidas, obedecendo os dispositivos da RNs-TC Nº 03 e 07.

Art. 6º - Reconhecida a necessidade pela Equipe de Transição, o Prefeito Municipal poderá sugerir normas complementares ao disposto nesta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

Luiz Galvão da Silva
Prefeito Constitucional